

LEI N.º 498/2008, de 11 de abril de 2008.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 492/2007, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E INSTITUI O CONSELHO-GESTOR DO FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 492/2007, de 14 de dezembro de 2007, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho-Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- a) 01 (hum) representante da Secretaria de Assistência Social;
- b) 01 (hum) representante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismos;
- c) 01 (hum) representante da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente;
- d) 01 (hum) representante da Secretaria de Saúde e Saneamento;
- e) 01 (hum) representante da Câmara Municipal de Icapuí.
- f) 01 (hum) representante da Federação das Entidades Comunitárias de Icapuí (FECI);
- g) 01 (hum) representante da Igreja Evangélica;
- h) 01 (hum) representante da Igreja Católica;
- i) 01 (hum) representante da Associação de Moradores da Nova Belém;
- j) 01 (hum) representante da Associação de Moradores de Manibú.”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 492/2007, de 14 de dezembro de 2007, permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 11 de abril de 2008.


JOSÉ EDILSON DA SILVA
Prefeito Municipal